



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA


ATA DA 1ª SESSÃO – TP 01/2022

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às 10 horas, na Sala de Reunião da SUMAI, localizada no endereço Avenida Milton Santos s/n, Setor Administrativo, Pavilhões 1 e 2 - Campus Universitário da Federação/Ondina CEP 40.170-115, da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a abertura da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2022, processo nº 23066.018132/2022-42 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção e Instalação do Elevador do Prédio Administrativo do Instituto Multidisciplinar de Saúde da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista/Bahia. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2023, da Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, deu início à primeira fase da licitação, com o Presidente da Comissão solicitando a apresentação da credencial e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de Enquadramento como ME ou EPP das empresas presentes, através de chamada nominal, na qual se apresentaram: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA 29.080.486/0001-05; PENA CAL CONSTRUTORA LTDA – 05.959.628/0001-32; LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 24.143.338/0001-60; H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 12.075.993/0001-40; SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO – 09.625.932/0001-03: vale registrar que esta empresa não está presente nesta sessão, mas entregou dois envelopes na SUMAI, no dia 01/08/2023, às 8:15h, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para esta licitação. A Comissão credenciou os representantes presentes e procedeu ao recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos licitantes. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação, sendo os documentos distribuídos para análise e rubrica dos senhores licitantes. Após essas etapas, o Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes credenciados presentes, os quais manifestaram interesse em fazer registros. A empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra que houve alteração contratual da empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA em 15/12/2022, consultada no site da JUCEB, mas não entregue nos documentos de habilitação. A empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA solicita, em réplica, que a Comissão verifique o SICAF da empresa, bem como esclarece que essa alteração contratual refere-se a abertura de uma filial da empresa no estado do Rio de Janeiro, o que não compromete a sua habilitação nesta licitação. Além disso, indica que a Comissão pode fazer diligências sobre esse tema que a empresa responderá prontamente. A empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra que a empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA declara que é ME/EPP, porém faturou no exercício de 2022, mais de R\$ 8 milhões, acima do limite que caracteriza uma empresa como ME/EPP; registra que a empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não é uma empresa optante pelo SIMPLES Nacional, conforme consulta no site da Receita Federal, e apresentou balanço patrimonial na JUCEB. Segundo entendimento do representante da empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, esse balanço patrimonial não é válido, pois deveria ser apresentado no SPED ECD. A empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA registra, em réplica, que abre mão do direito de tratamento diferenciado como

54 ME/EPP e, sobre o balanço patrimonial, a empresa declara que tem entendimento  
55 divergente sobre a alegação da validade do balanço patrimonial. A empresa  
56 PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA registra que a Certidão  
57 Negativa de Débitos Federais da empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS  
58 LTDA está positiva e solicita que a Comissão avalie a validade de tal certidão. A  
59 empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra, em réplica, que a  
60 certidão atende a exigência do item 7.5.2 do Edital por se tratar de certidão  
61 positiva com efeito negativa. Registre-se a saída dos representantes das empresas  
62 PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e PENA CAL CONSTRUTORA  
63 LTDA antes do fim da sessão. A Comissão de Licitação solicita um recesso para  
64 análise e julgamento dos documentos e após essa etapa solicita o retorno de todos  
65 os participantes para reabertura da sessão, em data e horário a serem publicados  
66 no site de licitações da UFBA, onde também será publicada a ata desta sessão:  
67 <https://ufba.br/licitacoes>. Sem mais nada a registrar, eu, José Eduardo Pugliese de  
68 Mendonça, Arquiteto e Urbanista, lavro a presente ata que depois de lida e  
69 aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes, segue assinada.  
70 Salvador, 01 de agosto de 2023.

71  
72 **Comissão:**

73   
74  
75 José Eduardo Pugliese de Mendonça  
76 Presidente

  
77  
78 Bruno Oliveira Santana  
79 Membro

  
80  
81 Telma Sueli Pereira dos Santos  
82 Membro

  
83  
84 Vera Maria Nascimento de Amorim  
85 Membro

86  
87 **Representante:**

88  
89 PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

90  
91 PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

92   
93 LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

94  
95   
H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA